Certificado de Aprovação — CA Nº 36157

✔ VÁLIDO

Nº Processo: 19958.259143/2024-21

Equipamento de Proteção Individual

Equipamento	VESTIMENTA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO
Descrição	Vestimenta para proteção do tronco Risco 2 Eletricista FR NR 10 confeccionado em tecido composição de 100% Algodão FR (Retardante a Chamas), com gramatura de 290 g/m², ATPV 10 cal/cm², fabricado pela empresa Cia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira; com faixas refletivas retardante a chamas; costura reforçada com linha retardante a chamas 100% aramida, mangas compridas com cobertura total até os punhos e fechamento frontal. Este EPI pode variar no código / modelo dentro da família desse documento, essas variações podem ocorrer na cor do tecido: Branco, Preto, Vermelho, Laranja, Amarelo, Verde, Azul Royal, Azul Marinho, Azul Claro, Azul Médio, Azul Escuro, Cáqui, Creme, Bege, Marrom, Cinza Claro, Cinza, Cinza Escuro, Rosa, Camuflado; e no tamanho: PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG e EGG.
Aprovado para	PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO.
Marcação do CA	Na etiqueta
Referência	Camisa de Segurança Risco 2 Eletricista FR NR 10 - IH173
Validade do CA	16/12/2029

Fabricante / Importador

Empresa	NOVO HORIZONTE PRODUTOS INDUSTRIAIS E VESTUARIO LTDA
CNPJ	05.673.610/0001-70
Natureza	Nacional

Informações Técnicas

Norma Técnica	ABNT NBR IEC 61482-2:2023
Tamanhos	PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG e EGG
Cores	Vide campo "Descrição".

Laudo Técnico

Laboratório	OCP 0149 - GTM CERTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE LTDA
Nº Laudo	Certificado de Conformidade no.121701 EPI/2024

Restrições e Observações

Observação: I) EQUIPAMENTO CERTIFICADO COM BASE NO ANEXO F DO ANEXO III-A DA PORTARIA MTP Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021. II) Verifique a manutenção da certificação em http://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx ou junto ao Organismo de Certificação do Produto - OCP responsável pela avaliação do equipamento.III) Especificações técnicas do EPI deverão ser obtidas junto ao fabricante ou importador. IV) A seleção e o uso deste equipamento devem ser precedidos de análise de risco da atividade que considere demais equipamentos necessários para proteção completa do usuário.

Documento gerado com base nos dados oficiais do CAEPI/MTE — **caepi.mte.gov.br**